



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OITAVA (408ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h05min (nove horas e cinco minutos), em Segunda Convocação, teve lugar a 408ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram através do Ofício nº 36/2021–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, da CI nº 16/2021, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 17.09.2021 e do Ofício/Convite nº 38/2021 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: MobiBrasil Expresso, Consórcio Conorte e Consórcio Recife Transportes, datado de 22.09.2021.

Registra-se o comparecimento do representante da DICI/GFIS/CTM, Sr Fábio Philippini, do representante da CJU/CTM, Allan Santos, do representante da DTI/CTM, Sr Ricardo Teixeira, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Miriam Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Consórcio Conorte (Henrique Quaresma e Amanda Heimadan) do representante da MobiBrasil Expresso (Jones Gomes Moreira), e do representante do Consórcio Recife Transportes (Antero Parayba e Marcelo Bandeira).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 407ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em 20.08.2021 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

Ato contínuo, o Secretário Executivo da CJRI, **Diego Moreno**, fez a leitura do Termo de Posse, que estava inserido no Processo do SEI de nº 00505000104.000728/2021-71, do Membro Efetivo presente, tendo o Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, tomado posse como Membro Titular o qual registrou sua assinatura eletrônica, tudo em conformidade com o que determina a legislação de regência e o Regimento Interno desta Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR-CJRI. Há também de se registrar que o Membro Suplente, Sr. Márcio da Silva Moraes, não compareceu e não participou desta reunião, portanto, não tomando posse e nem fazendo parte do julgamento do item 01 (um) da pauta de julgamento (gravação 01min20seg).

A Secretaria Executiva da CJRI, disponibilizou ao novo Membro Efetivo e Conselheiro Titular do CSTM, representante da Sociedade Civil na RMR, Senhor Luiz Fernando Bandeira, o Regimento Interno desta Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR-CJRI, bem como outros procedimentos administrativos.

Quando do início da reunião foi sugerido por alguns Membros Efetivos, que o julgamento dos processos, se iniciasse pela operadora MobiBrasil Expresso (itens 25,26 e 27) da pauta de julgamento, vez que o Membro Suplente, Sr. Márcio da Silva

Morais, ainda não havia adentrado a reunião para tomar posse e consequentemente, participar do julgamento do item 1 da pauta, processo do Consórcio Recife Transportes-CSR, no qual o Membro Titular Luiz Fernando Bandeira de Mello, estava impedido de julgar (gravação 06min).

O Assistente da Secretaria Executiva da CJRI, **Jorge Brennand Filho**, solicitou registro em Ata, esclarecendo que o Membro Suplente, Sr. Márcio da Silva Moraes, só será convocado para participar de reunião, se houver na pauta de julgamento, processos que o Membro Efetivo, Sr. Luiz Fernando Bandeira, não puder julgar, constando empresas de seu interesse, como por exemplo: Processos da operadora São Judas Tadeu, Consórcio Recife Transportes e Transportadora Globo (gravação 09m30seg).

Logo após o julgamento dos itens 25, 26 e 27 da pauta, e antes do julgamento do item 01 da pauta (Consórcio CSR), o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, pediu registro em Ata para que seja declarada a ausência do Membro Suplente, Sr. Márcio Moraes, para quaisquer fins, caso ele adentre a reunião, o mesmo participará como ouvinte e não mais como julgador (gravação 30min21seg).

Quando iria se iniciar o julgamento do item 01 da pauta, e após os representantes do Consórcio CSR e DICI/CTM, se posicionarem com relação ao auto de infração a ser julgado, o Sr. **Presidente da CJRI, José Roberto**, fez registro em Ata, quanto a suspensão da votação desse processo, retirando-o de pauta, e que o mesmo iria ficar com ele que solicitará um parecer a CJU/CTM, e que esse processo vai ser julgado na próxima reunião (gravação 52min05seg).

Antes do Julgamento dos Itens 2 ao 23 da pauta, todos da Concessionária Conorte, cujas infrações foram (Operar sem Cobrador sem Autorização), o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, solicitou que fosse registrado em Ata, que após os esclarecimentos prestados pelo novo Membro Efetivo, Sr. Fernando Bandeira, ele REFORMULARIA seus votos pelo **INDEFERIMENTO**, nos processos dos itens 5, 9, 13, 17 e 21 (gravação 1h24min50seg).

O Membro Efetivo da CJRI, **Sr. Inaldo Freires**, após os esclarecimentos prestados pelo novo Membro Efetivo, Sr. Fernando Bandeira, sobre os itens de pauta (2 ao 23), também registrou em Ata, que reformularia seu voto nos pareceres dos processos em que foi Relator, quais sejam, os dos itens 10, 14, 18 e 22, ratificando pelo **INDEFERIMENTO** (gravação 1h33min23seg).

Da mesma forma o Membro Efetivo da CJRI, **Sr. Clayton Leal**, após os esclarecimentos prestados sobre os itens de pauta (2 ao 23), também registrou em Ata, que reformularia seu voto nos pareceres dos processos em que foi Relator, quais seja, os dos itens 11, 15, 19 e 23, quando relatou pelo Deferimento, reformulando para o **INDEFERIMENTO**, bem como nos demais votando pelo Indeferimento de todos (gravação 1h34min08seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

O Item 1 não foi julgado nesta reunião, retirado de pauta para ser julgado na próxima;

No Item 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, foram INDEFERIDOS por 5 x 0;

Os item 24 e 25, foram INDEFERIDOS por 3 x 2;

Os itens 26 e 27 foram INDEFERIDOS por 4 x 1.

Perfazendo um total de **27 (vinte e sete)** Processos, **sendo 01 (um)** não julgado e **26 (vinte e seis) INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h05m** (nove horas e cinco minutos) e encerrou-se às **10h40m** (dez horas e quarenta minutos), com duração de **01 hora e 45 minutos (uma hora e quarenta e cinco minutos)** realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 24 de setembro de 2021.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Membro Efetivo da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Efetivo da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 30/09/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 30/09/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 30/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 30/09/2021, às 19:58, conforme horário



oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 30/09/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 07/10/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17430675** e o código CRC **AEDC76CB**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: